



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 788

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade – 01 – Gabinete e Secretaria da Presidência

01.031.0101-2.002- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3390.30 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

SomaR\$ 3.000,00

Art. 2º - Como Recurso orçamentário serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade – 01 – Gabinete e Secretaria da Presidência

01.031.0101-1.001- Aquisição de Veiculo para a Câmara Municipal

4690.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 17 de dezembro de 2002.

Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL
José Francisco da Silva
Tesoureiro